

CONVÊNIO N.º 844/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO EM CURITIBA, OBJETIVANDO ASSEGURAR A SUA ADMINISTRAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.206 – Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP: 80.215-100, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Presidente **JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**, portador do RG nº 6.395.115-3, e do CPF nº 417.282.360-72, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, portador do RG n.º 531.233-7 e CPF/MF sob o n.º 232.242.319-04, doravante denominado **CONVENENTE**, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente instrumento tem por objeto a implementação da Gestão Compartilhada entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, relativa ao uso público do **PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II**, localizado no Município de Curitiba, compreendendo a administração de todos os seus espaços internos, necessários ao desenvolvimento da visitação ordenada, nos termos da Lei Estadual 8.299, de 09 de maio de 1986, o qual criou o Parque Estadual João Paulo II, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O desenvolvimento do processo de uso público compreende o planejamento, implantação, operacionalização e monitoramento das etapas envolvendo a visitação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2 Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do presente convênio e outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a vigência do contrato, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 realizar a Gestão Ambiental do Parque Estadual João Paulo II;

4.1.3 acompanhar e orientar tecnicamente sobre impactos negativos ambientais que possam ser gerados na execução das atividades de Uso Público em locais pré-estabelecidos no Parque Estadual João Paulo II;

4.1.4 detectar, controlar e erradicar quaisquer casos de contaminação biológica no interior do Parque Estadual João Paulo II;

4.1.5 contribuir tecnicamente para a capacitação em educação ambiental dos colaboradores que vierem a atuar no Parque Estadual João Paulo II.

4.2 Compete ao MUNICÍPIO:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.3 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.4 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.5 destacar a participação do CONCEDENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;

4.2.6 realizar a completa gestão e controle do aspecto de uso público, turismo e lazer da unidade de conservação, desde que mediante anuência do Instituto Água e Terra e de acordo com o plano de manejo vigente da unidade;

4.1.7 realizar o inventário das estruturas existentes, como edificações, elementos de arte, bem como o mobiliário e adornos característicos da etnia polonesa, pertencentes ao acervo da Unidade de Conservação;

4.2.8 disponibilizar profissionais que sejam servidores do Município de Curitiba para prover apoio técnico para fiscalização de plano de manejo da unidade de conservação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A implementação do presente Convênio NÃO implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

6.2 A celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

7.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

8 O gestor do convênio será designado (a) por meio de Portaria do Instituto Água e Terra e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

8.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 06 (seis) meses, inspeções e visitas a cada 06 (seis) meses, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

8.2 O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9 Este convênio poderá ser:

9.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

9.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento do previsto no Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

10.2 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, de de 2022.

.....
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

.....
**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE
MACEDO**
Prefeito do Município de Curitiba



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



Rua **Engenheiros Rebouças, 1206** | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:05, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:19. Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ada0895396ffe3a814b53e6af7278bce**.



ePROCOLO



Documento: **ConvenioParqueJPII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:05, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:19.

Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ada0895396ffe3a814b53e6af7278bce.

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Instituto Água e Terra				CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: Rua Engenheiro Rebouças, 1206				
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP	DDD/Telefone (041) 3213-3700	E.A
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável José Volnei Bisognin				CPF 417.282.380-72
CI/Órgão Expedidor	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
Endereço				CEP

Órgão/Entidade Proponente Município de Curitiba				CNPJ 76.417.005/0001-86
Endereço: Avenida Candido de Abreu, 817				
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80530-908	DDD/Telefone	E.A
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Curitiba	
Nome do Responsável Rafael Valdomiro Greca de Macedo				CPF 232.242.319-04
CI/Órgão Expedidor 531.233-7	Cargo Prefeito	Função Prefeito	Matrícula	
Endereço Avenida Candido de Abreu, 817				CEP 80530-908

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de execução	
Realizar a Gestão da área de uso público do Parque Estadual João Paulo II.	Início Data da Publicação	Fim 60 meses
Identificação do Objeto Realizar por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e Instituto Água e Terra a Gestão da área de uso público do Parque Estadual João Paulo II.		
Justificativa da Proposição A unidade necessita de parceria para o desenvolvimento de atividades de uso público, visando atender a demanda de visitantes que fazem o uso da Unidade e ampliar a gestão ambiental do local.		

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) IAT

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Gestão Ambiental	1	Acompanhamento, fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios	Un	Semestralmente	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Contribuição técnica	1	capacitação em educação ambiental dos colaboradores que vierem a atuar no Parque Estadual João Paulo II.	horas	12/horas ano	Anualmente	Enquanto durar o convênio

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) PMC

Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Cadastro das estruturas existentes	1	Realizar o inventário das estruturas existentes, como edificações, elementos de arte, bem como o mobiliário e adornos característicos da etnia polonesa, pertencentes ao acervo da Unidade de Conservação;	un	1	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio



Manter as estruturas físicas	1	Realizar a manutenção composta por espaços, edificações, mobiliários e equipamentos	Un	Anualmente	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Treinamento	1	Capacitar funcionários, monitores e demais colaboradores	Horas	12/horas ano	Anualmente	Enquanto durar o convênio
Disponibilizar pessoal técnico e administrativo	1	Contratar ou disponibilizar pessoal do quadro efetivo	Pessoas	Mínima de 02 pessoas	30 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio
Pesquisa de satisfação de visitantes	3	Aplicar formulários visando o grau de satisfação dos visitantes	Un	Semestralmente	180 dias após assinatura do contrato	Enquanto durar o convênio

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

O presente procedimento não envolve recursos financeiros. Tão somente as obrigações entre as partes descritas no presente Termo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA
Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal
Convenente

Instituto Água e Terra – IAT
José Volnei Bisognin
Diretor - Presidente
Concedente

Curitiba – PR, XX de de 2022.



ePROCOLO



Documento: **Plano_de_trabalho_CURITIBA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 17/11/2022 17:06, **Jose Volnei Bisognin** em 17/11/2022 23:20.

Inserido ao protocolo **17.372.129-3** por: **Cristiane Maciel** em: 03/11/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37b6cb13a0cc1b95d51d058e6911b9c0.



quatrocentos e quarenta e um reais). DATA: 18 de novembro de 2022.
PREGOEIRA: Ana Marli Zanoni.

125317/2022

IAT

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
O Instituto Água e Terra, inscrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78, Autarquia Estadual, inscrições Estaduais e Municipais Isentas, e a Empresa Hobecco Sudamericaba Ltda, CNPJ: 03.548.170/0001-01, referente a Aquisição de 30 sensores de pressão atmosférica (barômetro), marca Vaisala para uso nas Estações Hidrológicas telemétricas monitoras pelo Instituto Água e Terra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 33, inciso I da Lei 15.608/07

VALOR: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 6931.18.542.02.6294 – Gestão da Conservação e Recuperação do Meio Ambiente - FEMA

Natureza da despesa: 3390.30.35 – Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recurso:

258 – Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

FORO: Curitiba – Estado do Paraná.

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, referente a Aquisição de 30 sensores de pressão atmosférica (barômetro), marca Vaisala para uso nas Estações Hidrológicas telemétricas monitoras pelo Instituto Água e Terra.

VALOR: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

125249/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Curitiba.

ASSINANTES: Prefeito Municipal RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO do Município de Curitiba e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

OBJETO: objeto a implementação da Gestão Compartilhada entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, relativa ao uso público do PARQUE ESTADUAL JOÃO PAULO II, localizado no Município de Curitiba, compreendendo a administração de todos os seus espaços internos, necessários ao desenvolvimento da visitação ordenada, nos termos da Lei Estadual 8.299, de 09 de maio de 1986, o qual criou o Parque Estadual João Paulo II, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
CONVÊNIO: 844/2022
PROTOCOLO: 17.372.129-3

125212/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 19.312.077-6

CONTRATO Nº: 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2022

OBJETO: Contratação de Empresa por meio de Licitação para Construção do portal de entrada no Parque Estadual Lago Azul.

PARTES: Instituto Água e Terra e Terrabras Construtora LTDA EPP

ASSINATURAS: José Volnei Bisognin e Anderson Loiola da Silva

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

125360/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de adequações e reparos da Orla de Matinhos no trecho compreendido entre o Morro do Boi e a Av. Paraná, na Praia Brava, em Caiobá, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.149.291,52 (um milhão cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

ABERTURA: 02/12/2022 às 09:30

DISPUTA DE LOTES: 02/12/2022 às 10:00

Sistema eletrônico do Banco do Brasil

Edital: www.licitacoes-e.com.br

<http://www.comprasparana.pr.gov.br> (página principal consulta editais).

125683/2022

IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 008/2021
IPEM/PR Nº 031/2022

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Webjur Processamento de Dados Ltda. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 13/11/2022 a 12/11/2023. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 01 de novembro de 2022.

125039/2022

PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 05 de outubro de 2022.	
PROTOCOLO N.º	19.517.983-2
INEXIGIBILIDADE	31711/2022
MODALIDADE	CRENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22001544
O.S. N.º	1644/2022
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem para o Paraná Bom de Bola - Fase Final, no período de 09 a 15 de novembro, no Município de Goioerê.
FORNECEDOR	HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA – CNPJ n.º 10.225.460/0001-71.
VALOR	R\$ 17.255,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	09 a 15 de novembro de 2022.

125479/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 11 de outubro de 2022.	
PROTOCOLO N.º	19.569.201-7
INEXIGIBILIDADE	33068/2022
MODALIDADE	CRENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22001559
O.S. N.º	1692/2022
DESCRIÇÕES	Contratação de serviço de arbitragem para o Paraná Bom de Bola – Fase Final, na modalidade de Futebol, no período de 09 a 15 de novembro, na cidade de Goioerê.
FORNECEDOR	ESCOLA DO ESPORTE D.A – 05.547.050/0001-07.
VALOR	R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais).
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	09 a 15 de novembro de 2022.

125482/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 18 de novembro de 2022.	
PROCESSO N.º	18.906.026-2 e 19.157.466-4
CONTRATO N.º	5357/2022 GMS
LICITAÇÃO N.º	PE Nº 677/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	Aquisição de 200 (duzentos) totens de identificação de ciclorrotas, com placas sinalizadoras e ferramentas para suporte e manutenção de bicicletas para execução do subprograma PEDALA PARANÁ, para integrante do Programa Paranaense de Ciclomobilidade – CICLOPARANÁ.
CONTRATADO	ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.487.277/0001-30.
VALOR TOTAL	R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
GESTOR DO CONTRATO	Bethânia Inara Roos de Oliveira – 084.743.349-85.
FISCAL DO CONTRATO	Rogério Bufrem Riva – 518.985.869-34.
PRAZO DE VIGÊNCIA	De 18/11/2022 até 30/06/2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos casos previstos em lei e caso haja justificativa pertinente e atendimento ao interesse público.

125490/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 14 de outubro de 2022.	
PROCESSO N.º	18.779.664-4 e 19.517.857-7